



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 2/2022 - COGEN/DRDE/PREN/RIFB/IFBRASILIA

MOBILIDADE ACADÊMICA INTERCAMPI, NO ENSINO SUPERIOR, NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB

1. DA ABERTURA

1.1. A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 361 RIFB/IFB de 12 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 69 de 14.04.2021, Seção 2, Página 21, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PREN), abre inscrições para a seleção de estudantes do IFB para Mobilidade Acadêmica Intercampi.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O edital de apoio à participação de estudantes do IFB em Mobilidade Acadêmica Intercampi objetiva o preenchimento de vagas destinadas ao intercâmbio intercampi em componentes curriculares, conforme Quadro de Oferta para 2023/1 de Componentes Curriculares dos Cursos Superiores do Instituto Federal de Brasília - IFB, Anexo II deste Edital.

2.2. O discente que desejar participar da Mobilidade Acadêmica Intercampi deverá escolher um ou mais componentes curriculares previstos no Anexo II deste Edital.

2.3. Quando cursados com êxito, os componentes curriculares previstos no Anexo II deste Edital serão:

a. automaticamente registrados, com o respectivo resultado final, no histórico do curso de origem do estudante, não podendo ser objeto de processo de aproveitamento de estudos, caso constem no Anexo V da [Portaria Normativa IFB nº 03, de 25 de abril de 2018](#)

b. objeto de processo de aproveitamento de estudos, respeitado o período previsto no calendário acadêmico, caso não constem no Anexo V da [Portaria Normativa IFB nº 03, de 25 de abril de 2018](#) devendo o estudante estar ciente da possibilidade de indeferimento do aproveitamento de estudos.

2.4. A Mobilidade Acadêmica Intercampi de que trata este edital deverá ocorrer no 1º semestre letivo de 2023.

2.5. Os componentes curriculares cursados em mobilidade acadêmica estarão sujeitos às mesmas normas referentes aos demais componentes.

3. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO (datas prováveis)
Publicação do edital	18/11/2022
Período das inscrições	21/11/2022 a 25/11/2022
Publicação do resultado preliminar pela PREN	05/12/2022
Período para interposição de recurso	05/12/2022 a 06/12/2022

Publicação do resultado final pela PREN	12/12/2022
Período de matrícula	Conforme o Anexo II

3.1. O resultado preliminar será encaminhado para publicação pela Pró-Reitoria de Ensino.

3.2. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser enviado ao endereço eletrônico do campus de interesse constante no Anexo II, por mensagem de e-mail contendo o seguinte assunto: "Interposição de Recurso - Mobilidade Acadêmica."

3.3. O resultado final será encaminhado para publicação pela Pró-Reitoria de Ensino.

3.4. Após o resultado final, o estudante deverá contatar, por e-mail, o R.A. do campus de interesse para realizar a matrícula, conforme o anexo II deste Edital.

4. DA QUANTIDADE DE VAGAS

4.1. A quantidade de vagas ofertadas está descrita no anexo II deste Edital.

5. DO DIREITO À MOBILIDADE ACADÊMICA INTERCAMPI

5.1. Somente poderá candidatar-se às vagas previstas no presente Edital o estudante do IFB de Cursos de Nível Superior (Licenciatura, Bacharelado e Tecnologia), desde que atenda aos requisitos:

- a. Estar regularmente matriculado e ser frequente em cursos superiores do IFB.
- b. Ter cursado, no mínimo, 1 (um) período letivo no curso de origem.

5.2. Não serão aceitas solicitações de Mobilidade Acadêmica Intercampi de estudantes que não atendam aos requisitos mencionados no item 5.1. deste edital.

6. DA SOLICITAÇÃO DE VAGA

6.1. A solicitação (inscrição) de vaga dar-se-á no período definido no item 3 deste edital - DO CRONOGRAMA.

6.2. O candidato deverá enviar mensagem de e-mail ao endereço eletrônico *docampus* de interesse constante no Anexo II, no prazo definido no cronograma deste edital, anexando o documento PDF do Requerimento de Mobilidade Acadêmica Intercampi (Anexo I), no qual deverão constar os componentes curriculares do campus de interesse.

6.2.1. O assunto da mensagem de e-mail mencionada no item 6.2. deverá ser "Solicitação de mobilidade acadêmica".

6.2.2. O requerimento solicitado no item 6.2 poderá ser preenchido eletronicamente.

6.2.3. O requerimento solicitado no item 6.2 será encaminhado ao setor responsável pela análise da mobilidade.

6.2.4. Após a análise da solicitação enviada pelo candidato e emissão de parecer, o setor responsável deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino a lista com o nome do estudante, respectivo componente curricular pretendido e o resultado (deferido ou indeferido).

6.2.5. Será automaticamente indeferida a participação do candidato que não enviar o requerimento solicitado no item 6.2.

6.2.6. Inscrições entregues fora do prazo não serão aceitas.

6.2.7. Não será permitido o acréscimo de documentação após o período de inscrição.

6.3. Em caso de número limitado de vagas, havendo excedente de candidatos, dar-se-á prioridade ao candidato que tiver a data de ingresso mais antiga no curso atual no IFB.

6.3.1. Em caso de empate, após a análise da data de ingresso, será dada prioridade, sucessivamente, ao candidato que tiver maior idade.

6.4. Estudantes interessados em cursar componentes curriculares em outros cursos de seu campus de origem poderão se inscrever neste edital.

6.4.1. Serão dada prioridade ao fomento da experiência intercampi, de modo que estudantes do próprio campus poderão concorrer exclusivamente às vagas remanescentes, desde que atendam aos pré-requisitos das disciplinas concorridas.

6.4.2. Em caso de número limitado de vagas remanescentes, utilizar-se-ão os critérios constantes nos itens 6.3. e 6.3.1.

6.5. O *campus* conferirá, no prazo de um mês após o início das aulas, a autenticidade das informações prestadas pelo estudante no Requerimento de Mobilidade Acadêmica Intercampi. Constatada qualquer inconsistência, o estudante terá a matrícula no componente curricular cancelada.

6.6. Ao estudante selecionado poderá ser negada a matrícula na hipótese de ocorrerem imprevistos que afetem a capacidade do campus de ofertar a vaga.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.2. As informações fornecidas no momento da inscrição são de responsabilidade do candidato.

7.3. O estudante em mobilidade acadêmica não poderá participar dos Programas da Assistência Estudantil no campus de destino, ressalvado o de Monitoria, podendo, neste, concorrer e atuar apenas como monitor voluntário, observadas as horas semanais, caso também seja monitor no campus de origem.

7.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino em parceria com *oscampi*.

(documento assinado eletronicamente)

VERUSKA RIBEIRO MACHADO

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Veruska Ribeiro Machado, PRO-REITOR - CD2 - PREN**, em 16/11/2022 16:19:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 417919

Código de Autenticação: 8be55c35ef

